

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.12.05.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para prestação de serviços de oftalmologia e clínica cirúrgica, compreendendo procedimentos de consultas, exames complementares, consultas para diagnóstico, avaliação, acompanhamento e tratamento de glaucoma, cirurgias eletivas, cirurgias de campanhas a serem liberadas e demais procedimentos com recursos incorporados na MAC, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, e dos municípios de Guaraciaba do Norte, Croatá, Ibiapina, Carnaubal, Ubajara e Viçosa do Ceará, conforme PPI – Programação Pactuada Integrada da Região celebrada entre os municípios, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

1.5. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

- Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;
- Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;
- Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Município de São Benedito optou por seguir o regime das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 até 31/12/2023. Por essa razão, não

houve tempo suficiente para a elaboração do PCA para o exercício de 2024. O planejamento das Contratações está tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra / prova de conceito

4.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

5.1. A contratada designará formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.3. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Fiscal(is) do(s) futuro(s) contrato(s): Secretaria de Saúde - Edna Maria Felício Coutinho (Portaria nº 028/2024).

Gestor do Contrato

5.4. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor(es) do(s) futuro(s) contrato(s): Secretaria de Saúde - João Paulo Moura Medeiros (Portaria nº 028/2024).



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e Pagamento

- 6.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, mediante nota fiscal eletrônica, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e por ela própria, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.
- 6.3. Em caso de correções necessárias, será dado prazo de 03 (três) dias úteis para correção.
- 6.4. Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os valores conforme quantidade executada e preços unitários estipulados no contrato.
- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Recebimento

- 6.7. Os serviços serão recebidos conforme descrição deste termo de referência.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Forma de pagamento

- 6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

7.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento contratação paralela e não excludente através de processo de inexigibilidade.

Forma de fornecimento

7.2. A execução do objeto será parcelada, conforme solicitação através de Ordem de Serviço (autorização) emitida pelo órgão solicitante.

Regime de execução

7.3. A execução do contrato será indireta, através do regime: empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação/credenciamento

7.4. Para fins de habilitação e credenciamento, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.5. PESSOA JURÍDICA

7.5.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo II.

7.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.5.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.5.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1. Prova de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;

7.5.4.2. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;

7.5.4.2.1. Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art. 17 da Lei 3.268, de 30/09/1957);

7.5.4.3. Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.5.4.4. Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme o disposto na Resolução nº 468/2011 do Conselho Nacional de Saúde e na Portaria GM/MS nº 1.646/2015. Esse comprovante deve incluir a inscrição da clínica no CNES, demonstrando que está devidamente registrada e habilitada para prestar serviços na área de oftalmologia e clínica cirúrgica, conforme os códigos específicos autorizados pelo Ministério da Saúde (0506 - Tratamento do Glaucoma como medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica; 2902 - Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgia Eletivas). O documento deverá estar atualizado, com data de emissão não superior a 60 dias, e incluir uma declaração assinada pelo responsável técnico, assegurando que todas as informações prestadas são corretas e que a clínica opera dentro dos padrões exigidos pela legislação.

7.5.4.5. Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, incluindo profissional(is) com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em oftalmologia;

7.5.4.6. Apresentar comprovação de que os profissionais indicados no subitem anterior têm experiência comprovada em consultas, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de condições oftalmológicas e de glaucoma, incluindo a realização de cirurgias eletivas.

7.5.4.6.1. Os profissionais indicados conforme subitens anteriores poderão ser substituídos antes ou após a contratação, desde que por profissionais que atendam às exigências deste edital, e tenham qualificação e experiência igual ou superior aos já indicados.

7.5.4.8. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.5.5. DECLARAÇÃO

7.5.5.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo I.

7.6. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final do prazo inicial para o envio da documentação, salvo disposição contrária específica em lei.

7.6.1.1. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados de acordo com os preços unitários da tabela ANEXO II do Termo de Referência (Tabela SUS / Portarias do Ministério da Saúde).

8.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 15.166.803,36 (quinze milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)**.

8.3. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços contratados.

8.4. Os serviços terão as quantidades estimadas e os preços unitários e totais conforme a tabela ANEXO II do Termo de Referência (Tabela SUS / Portarias do Ministério da Saúde).

8.5. Os valores estabelecidos no contrato poderão ser acrescidos conforme determinado em portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, sendo alterados especificamente conforme dispositivos retromencionados através de apostilamentos ao contrato.

8.6. Os valores estabelecidos no contrato para a prestação de serviços de oftalmologia e clínica cirúrgica serão reajustados automaticamente conforme os reajustes aplicados à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS nº 1.646/2015 e suas atualizações posteriores.

8.6.1. O reajuste ocorrerá sempre que houver alteração nos valores da referida tabela, sendo aplicável a partir da data de publicação oficial do reajuste pela autoridade competente do Ministério da Saúde, incidindo sobre os serviços prestados a partir dessa data.

8.6.2. A contratada deverá manter atualizados os valores cobrados conforme os reajustes da Tabela SUS e Portarias do Ministério da Saúde, sem necessidade de aditivo contratual, bastando para tanto a notificação à contratante acompanhada da nova tabela reajustada publicada oficialmente, para a realização do reajuste por apostilamento.

8.6.3. Em caso de revisão ou revogação da Tabela SUS durante a vigência do contrato, as partes deverão renegociar os valores contratuais de modo a refletir a nova base de cálculo ou metodologia estabelecida pelas normas legais vigentes à época.

8.6.4. Os valores reajustados serão aplicados aos serviços efetivamente prestados a partir da data de vigência do reajuste, considerando o período de execução dos serviços contratados. O reajuste será proporcional ao período contratado que coincidir com a vigência dos novos valores da Tabela SUS ou determinados em portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

8.7. Essa cláusula garante que os preços praticados no contrato acompanhem as variações da tabela do SUS, das Portarias do Ministério da Saúde e das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária: 0501.10.122.0112.2.010 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv.de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.50 Serviço médico-hospitalar – hospital. Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

São Benedito/CE, 06 de dezembro de 2024.



LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº _____ -CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ. sob o nº _____, com endereço à _____, email _____, telefone _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e celebração de instrumento contratual;

b) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;

d) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;

e) não possui agente público do órgão contratante em seu quadro societário ou de funcionários ou prestadores de serviços.

f) disponibilizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e durante todo o contrato, de estrutura física instalada na sede do município de São Benedito equipada para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, garantindo um ambiente adequado e seguro para os pacientes. A estrutura incluirá salas de atendimento climatizadas, salas de exames bem equipadas, e espaços específicos para a realização de pequenas cirurgias, assegurando o conforto e a segurança dos pacientes durante todo o processo de atendimento.

g) disponibilizará no mesmo prazo de instalação da estrutura física e durante todo o contrato, de equipamentos médicos adequados mantendo todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços oftalmológicos, incluindo aparelhos para exames de fundo de olho, tonometria, biomicroscopia, e equipamentos específicos para cirurgias oculares, como facoemulsificadores e lasers, bem como todos os materiais e insumos necessários para os procedimentos oftalmológicos.

h) providenciará Alvará Sanitário junto aos órgãos competentes.

i) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2024.

Representante Legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº _____ -CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO

MODELO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Município de São Benedito/CE.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ. sob o nº _____, com endereço à _____, email _____, telefone _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ vem requerer o seu credenciamento nos termos do EDITAL Nº _____ -CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para prestação de serviços de oftalmologia e clínica cirúrgica, compreendendo procedimentos de consultas, exames complementares, consultas para diagnóstico, avaliação, acompanhamento e tratamento de glaucoma, cirurgias eletivas, cirurgias de campanhas a serem liberadas e demais procedimentos com recursos incorporados na MAC, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, e dos municípios de Guaraciaba do Norte, Croatá, Ibiapina, Carnaubal, Ubajara e Viçosa do Ceará, conforme PPI – Programação Pactuada Integrada da Região celebrada entre os municípios:

PROCEDIMENTOS A QUAL SE CREDENCIA:

ITEM	COD. CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO	TIPO	UN. DE MEDIDA	QNT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30037	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA. CÓDIGO SIGTAP: 205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	84	14,81	1.244,04
2	30040	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR). CÓDIGO SIGTAP: 205020089 - US DO GLOBO OCULAR. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4884	24,20	118.192,80
3	30034	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X. CÓDIGO SIGTAP: 211060011 - BIOMETRIA ULTRASSONICA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	60	24,24	1.454,40
4	11649	OFTALMOLOGIA – CRISTALINO. CÓDIGO SIGTAP: 211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4992	12,34	61.601,28
5	16608	OFTALMOLOGIA / DIAGNOSE - CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA. CÓDIGO SIGTAP: 211060054 - CERATOMETRIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	3,37	242,64
6	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	10,11	727,92
7	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060070 - ELETRO-OCULOGRAFIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	60	24,24	1.454,40
8	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060089 - ELETRORETINOGRAFIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	60	24,24	1.454,40



Governo Municipal de
São Benedito

9	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060097 - ESTESIOMETRIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	84	3,37	283,08
10	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060100 - FUNDOSCOPIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	5520	3,37	18.602,40
11	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060119 - GONIOSCOPIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	168	6,74	1.132,32
12	16659	OFTALMOLOGIA / DIAGNOSE - MAPEAMENTO DE RETINA. CÓDIGO SIGTAP: 211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	5292	24,24	128.278,08
13	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060135 - MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	84	3,37	283,08
14	30035	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	24,24	1.745,28
15	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	216	3,37	727,92
16	7617	EXAME FISIÁTRICO - POTENCIAL EVOCADO VISUAL. CÓDIGO SIGTAP: 211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	24,24	1.745,28
17	30042	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR. CÓDIGO SIGTAP: 211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4884	24,68	120.537,12
18	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060208 - TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	84	6,74	566,16
19	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060216 - TESTE DE SCHIRMER. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	84	3,37	283,08
20	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060224 - TESTE DE VISO DE CORES. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4860	3,37	16.378,20
21	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060232 - TESTE ORTÓPTICO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4860	12,34	59.972,40
22	30025	TESTE ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO RÍGIDA GÁS PERMEÁVEL EM AMBOS OS OLHOS. CÓDIGO SIGTAP: 211060240 - TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	60	12,34	740,40
23	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060259 - TONOMETRIA APLANAÇÃO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	5268	3,37	17.753,16





Governo Municipal de
São Benedito

24	30038	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	24,24	1.745,28
25	30089	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	22968	10,00	229.680,00
26	16594	CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 301010102 - CONSULTA PARA DISGNÓSTICO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	3396	57,74	196.085,04
27	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050012 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	3024	17,74	53.645,76
28	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050039 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	1020	18,66	19.033,20
29	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050047 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	840	79,38	66.679,20
30	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050055 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	840	127,98	107.503,20
31	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050063 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	576	12,44	7.165,44
32	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050071 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	552	52,92	29.211,84
33	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050080 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	564	85,33	48.126,12
34	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050152 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª ASS. C/ 2ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	384	65,36	25.098,24
35	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050160 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª ASS. C/ 2ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	924	98,04	90.588,96





Governo Municipal de
São Benedito

36	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050179 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª ASS. C/ 3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	384	97,77	37.543,68
37	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050187 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª ASS. C/3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	852	146,64	124.937,28
38	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050195 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2ª ASS. C/ 3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	384	138,25	53.088,00
39	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050209 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª ASS. C/ 3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	852	207,36	176.670,72
40	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050217 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (ASS.1ª, 2ª C/ 3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	840	150,69	126.579,60
41	11622	OFTALMOLOGIA – CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 303050225 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (ASS. 1ª, 2ª C/ 3ª LINHA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	1272	226,02	287.497,44
42	30067	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA. CÓDIGO SIGTAP: 405010044 - DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	22,93	1.650,96
43	30065	EPILACAO A LASER. CÓDIGO SIGTAP: 405010052 - EPILAÇÃO A LASER. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	45,00	3.240,00
44	30065	EPILACAO A LASER. CÓDIGO SIGTAP: 405010060 - EPILAÇÃO DE CÍLIOS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	276	22,93	6.328,68
45	30059	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS. CÓDIGO SIGTAP: 405010079 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	78,75	5.670,00
46	30059	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS. CÓDIGO SIGTAP: 405010079 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (PROGRAMA FEDERAL). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	84	157,50	13.230,00
47	30074	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL. CÓDIGO SIGTAP: 405010109 - OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	19,14	1.378,08





Governo Municipal de
São Benedito

48	30080	SIMBLEFAROPLASTIA. CÓDIGO SIGTAP: 405010141 - SIMBLEFAROPLASTIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	203,74	14.669,28
49	30073	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS. CÓDIGO SIGTAP: 405010168 - SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	22,93	1.650,96
50	30071	SUTURA DE PALPEBRAS. CÓDIGO SIGTAP: 405010176 - SUTURA DE PALPEBRAS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	143,99	10.367,28
51	11711	OFTALMOLOGIA - PÁLPEBRA. CÓDIGO SIGTAP: 405030118 - TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	22,93	1.650,96
52	30047	VITRECTOMIA ANTERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 405040130 - VITRECTOMIA ANTERIOR. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	396	381,08	150.907,68
53	11622	OFTALMOLOGIA - Córnea. CÓDIGO SIGTAP: 405040130 - INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	22,93	1.650,96
54	16624	OFTALMOLOGIA / CRISTALINO - CAPSULOTOMIA YAG OU CIRÚRGICA. CÓDIGO SIGTAP: 405050011 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA (PROGRAMA FEDERAL). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	120	499,70	59.964,00
55	30045	CAPSULOTOMIA A YAG LASER. CÓDIGO SIGTAP: 405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG A LASER. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	372	112,77	41.950,44
56	30045	CAPSULOTOMIA A YAG LASER. CÓDIGO SIGTAP: 405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG A LASER (PROGRAMA FEDERAL). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	696	225,54	156.975,84
57	11622	OFTALMOLOGIA - Córnea. CÓDIGO SIGTAP: 405050038 - CAUTERIZAÇÃO DE Córnea. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	19,14	1.378,08
58	11649	OFTALMOLOGIA - CRISTALINO. CÓDIGO SIGTAP: 405050062 - CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	19,14	1.378,08
59	30084	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS. CÓDIGO SIGTAP: 405050070 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HERNIA DE IRIS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	259,20	18.662,40
60	30058	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA. CÓDIGO SIGTAP: 405050089 - EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	82,28	5.924,16
61	30044	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA). CÓDIGO SIGTAP: 405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (CATARATA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	288	651,60	187.660,80





Governo Municipal de
São Benedito

62	30050	IRIDECTOMIA CIRURGICA. CÓDIGO SIGTAP: 405050178 - IRIDECTOMIA CIRÚRGICA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	297,46	21.417,12
63	11630	OFTALMOLOGIA - CÂMARA ANTERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 405050208 - PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	82,28	5.924,16
64	30087	RECOBRIMENTO CONJUNTIVA. CÓDIGO SIGTAP: 405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (PROGRAMA FEDERAL). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	2.167,10	156.031,20
65	11630	OFTALMOLOGIA - CÂMARA ANTERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 405050240 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	335,72	24.171,84
66	11622	OFTALMOLOGIA - CÔRNEA. CÓDIGO SIGTAP: 405050259 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	360	25,00	9.000,00
67	11614	OFTALMOLOGIA - CONJUNTIVA. CÓDIGO SIGTAP: 405050291 - SUTURA DE CONJUNTIVA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	82,28	5.924,16
68	30051	TRABECULECTOMIA. CÓDIGO SIGTAP: 405050321 - TRABECULECTOMIA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	72	898,35	64.681,20
69	30046	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO. CÓDIGO SIGTAP: 405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	420	209,55	88.011,00
70	30044	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (CATARATA). CÓDIGO SIGTAP: 405050372 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (CATARATA). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	6828	771,60	5.268.484,80
71	11720	OFTALMOLOGIA - RETINA. CÓDIGO SIGTAP: 0303050233 TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA. SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE ANTIANGIOGÊNICO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	180	627,28	112.910,40
72	16594	CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 0905010019 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA - 0 A 8 ANOS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4800	200,00	960.000,00
73	16594	CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 0905010027 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4800	200,00	960.000,00
74	16594	CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 0905010035 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLÓGICA - A PARTIR DE 9	SERVIÇO	UNIDADE	4800	160,00	768.000,00



		ANOS. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)						
75	16594	CONSULTA MÉDICA – OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 0905010043 – OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4800	200,00	960.000,00	
76	16594	CONSULTA MÉDICA – OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 0905010051 – OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4800	250,00	1.200.000,00	
77	16594	CONSULTA MÉDICA – OFTALMOLOGIA. CÓDIGO SIGTAP: 0905010060 – OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLÓGICA. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4800	300,00	1.440.000,00	
78	16594	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA. CÓDIGO SIGTAP: 211060038 – CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	SERVIÇO	UNIDADE	4992	40,00	199.680,00	
VALOR TOTAL								15.166.803,36

INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO: Banco _____, Agência _____ conta corrente _____.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos, acatamos e preenchemos todos os requisitos exigidos pelo presente edital de credenciamento;
- Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no edital de credenciamento.
- Estamos ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do Município em solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda.
- A prestação do serviço será realizada em conformidade com as informações constantes do edital de credenciamento e termo de referência;
- anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

